

UMA EMPRESA DO GRUPO



Arcabouço Legal, Conceitos e Cuidados para Estruturações de PPPs e Concessões de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos c/ Segurança Jurídica e Sustentabilidade Econômica e Financeira

Apresentação

- I. Grupo Simpar/Ciclus**
- II. Desafios x Causas x Soluções**
- III. Legislações de Referência**
- IV. Classificação dos Serviços**
- V. Modelos de Contratação**



O Grupo Simpar

Desenvolvimento de um dos maiores grupos empresariais do Brasil



1956

FUNDAÇÃO

Cultura e valores sólidos como pilares do desenvolvimento e perpetuação dos negócios

DIVERSIFICAÇÃO

Criação de unidades de negócios com gestão independente

Desenvolvimento do maior portfólio de serviços logísticos do país, atendendo CLIENTES e criando alianças comerciais em SETORES ESSENCIAIS da economia

Década de 1980/90



2010

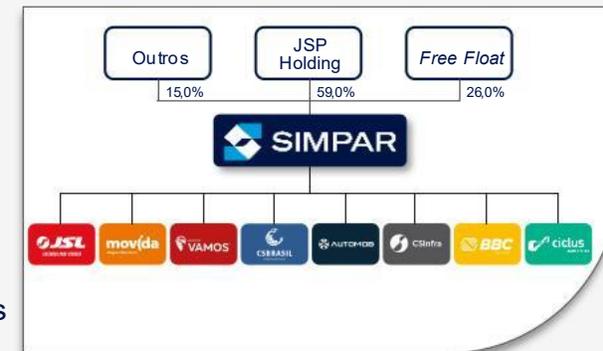
IPO

Fortalecimento da estrutura de capital e governança

Desenvolvimento sustentável e novas avenidas de crescimento

REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

Empresas independentes com gestão dedicada e remuneração alinhada a metas e objetivos de cada negócio

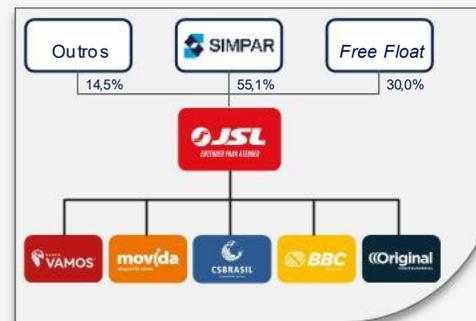


2015

2020

2024

68 ANOS



REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CRIAÇÃO DA SIMPAR

Cultura, Valores, e modelo de gestão único asseguram agilidade na execução do planejamento estratégico para ciclo contínuo de **TRANSFORMAÇÃO** com geração de valor

SIMPAR: Controla, direciona e suporta a execução dos planos de negócio das suas empresas independentes

IPO em 2010
14 anos no Novo Mercado
 ~R\$25 mm | **SIMH3 ADTV**



Consolidado – 1T25 Anualizado

R\$ 46,3 bi	Receita Bruta
R\$ 11,4 bi	EBITDA
R\$ 100 mm	Lucro Líquido

<p>28,1% 71,9%²</p> <p>OJSL</p> <p>Portfólio integrado de serviços logísticos e líder em logística rodoviária no Brasil</p> <p>+26 mil caminhões, máquinas e equipamentos</p> <p>+1 mil clientes</p> <p>+16 setores de atuação</p> <p>+1,5 milhão m² área de armazenagem</p> <p>9 países</p> <p>35 mil colaboradores</p>	<p>35,0% 67,7%²</p> <p>movída</p> <p>Segunda maior locadora de automóveis e gestão e terceirização de frotas no Brasil</p> <p>+257 mil automóveis</p> <p>261 lojas RAC</p> <p>93 lojas seminovos</p> <p>11 meses 17 meses (Idade média RAC e GTF)</p> <p>6 mil colaboradores</p>	<p>38,7% 61,3%²</p> <p>VAMOS</p> <p>Líder na locação de caminhões, máquinas e equipamentos no Brasil</p> <p>+55 mil caminhões, máquinas e equipamentos</p> <p>18 lojas de seminovos</p> <p>R\$ 13,9 bi backlog implantado</p> <p>2 mil colaboradores</p>	<p>28,2% 71,8%</p> <p>AUTOMOB</p> <p>Maior e mais diversificado grupo de concessionárias de veículos leves e pesados do Brasil</p> <p>35 marcas</p> <p>192 lojas</p> <p>12 estados</p> <p>5 mil colaboradores</p>	<p>100,0%</p> <p>CSInfra</p> <p>Concessões de infraestrutura e serviços</p> <p>CS Portos: 1,7 mm toneladas movimentadas no 1T25 UDM</p> <p>CS Rodovias: +891 km de extensão</p> <p>355 colaboradores</p>	<p>100,0%</p> <p>ciclus AMBIENTAL</p> <p>Gestão e valorização de resíduos e saneamento</p> <p>+12,5 mil toneladas de resíduos tratados por dia</p> <p>2 municípios</p> <p>+8 mm pessoas atendidas</p> <p>2 mil colaboradores</p>	<p>100,0%</p> <p>BBC DIGITAL</p> <p>Banco que contribui com o desenvolvimento do ecossistema do grupo SIMPAR</p> <p>R\$ 2,0 bi carteira no 1T25</p> <p>R\$ 277 mm receita de intermediação financeira no 1T25 UDM</p> <p>12,6% índice de basileia 1T25</p> <p>126 colaboradores</p>	<p>100,0%</p> <p>CSERASIL</p> <p>Serviços logísticos e de mobilidade para o setor público e empresas de economia mista</p> <p>+28 clientes</p> <p>+54 contratos</p> <p>+4,6 mil frota</p> <p>+1,8 mm/ano passageiros transportados</p> <p>3 mil colaboradores</p>
--	---	---	---	--	---	--	---

Notas: (1) 13,1% das ações são detidos por membros da Família Simões e 1,9% detidos pelo Conselho de Administração, Diretoria e Tesouraria; (2) Composição societária informada acima considera a participação direta da SIMPAR nas subsidiárias e a posição via derivativos referenciados em ações contratado pela CS Brasil Holding e Locação S.A., subsidiária integral da SIMPAR, conforme comunicado ao mercado divulgado em 22/12/2023.

Desafios x Causas x Soluções

Desafios x Causas x Soluções

Desafios:

- Melhorar a limpeza, o asseio, a conservação e o aspecto visual das cidades
- Erradicar os Lixões
- Executar o correto tratamento e destinação p/ 100% dos resíduos gerados
- Melhorar a reciclagem e a valorização dos resíduos
- Promover inovação e desenvolvimento de novas soluções e rotas tecnológicas

Causas:

- Falta de recursos financeiros, técnicos e operacionais

Soluções:

- Criar um ambiente de negócios favorável a iniciativa privada, para que a mesma possa aportar os recursos técnicos e financeiros necessários



Legislação **Aplicável**

Legislação Aplicável

Legislação Federal:

- Marco Legal do Saneamento Básico (Lei 11.445/2007 com alterações da Lei 14.026/2020)
 - Obrigação de criação de instrumentos de cobrança até 15/07/2021, sob pena de configurar renúncia de receita (art. 35, § 2º)
 - Prazo para erradicação de Lixões, por porte de município, com data limite de 02/08/2024
 - Regionalização/Consórcios/Blocos
- Política Nacional de Manejo de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010)
 - Meta de encerramento de lixões até, no máximo, 02/08/2024** (art. 54)
- Lei das Parcerias Público-Privadas (Lei Federal nº 11.079/2004)
- Lei de Concessões (Lei Federal nº 8.987/1995)
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

Legislação Estadual:

- Definição de regiões metropolitanas (**regionalização dos serviços facultativa**)
- Definição dos serviços de saneamento básico como de interesse regional/comum (**regionalização obrigatória**)



Legislação Aplicável

Legislação Municipal:

- Lei Orgânica Municipal; (modo de licitação e delegação dos serviços públicos, quem fiscalizará e regulará eles, quem definirá tarifa)
- Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) (diagnóstico, metas, indicadores, etc)
- Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) (diagnóstico, metas, indicadores de qualidade, etc)

Normas do Ente Regulador:

- Regulação e fiscalização deve ser, preferencialmente ser exercida por Ente Regulador com **independência decisória** e **autonomia administrativa, orçamentária e financeira** (art. 21, MLSB)
- O Poder Concedente deve delegar essa atribuição a ente regulador (art. 23, MLSB)
- Ente regulador editará normas de regulação que devem observar, ainda, as normas de referência editadas pela ANA (art. 23, MLSB)



Classificação dos Serviços

Divisíveis x Indivisíveis

SERVIÇOS DIVISÍVEIS	SERVIÇOS INDIVISÍVEIS
A utilização pessoal pode ser mensurada de forma objetiva e individualizada	A utilização pessoal não pode ser mensurada; beneficiam a sociedade de maneira difusa
Custeados pela arrecadação de taxa/tarifa, vinculada aos serviços ¹	Custeados com os recursos orçamentários municipais, por meio da arrecadação tributária geral, não vinculada aos serviços
Podem ser delegados por qualquer modelo jurídico de contratação	Não podem ser delegados por Concessão Comum
Exemplo: Serviços de manejo de resíduos sólidos	Exemplo: Serviços de limpeza urbana

¹Taxas (e, portanto, tarifas) só podem ser cobradas de serviços públicos específicos e divisíveis – v. art. 145, II, da CRFB e Súmula 670 do STF que julgou inconstitucional Taxas de Iluminação Pública.



Possíveis

Modelos Jurídicos de Contratação

Contrato Administrativo

Lei Federal nº 14.133/2021

- **Remuneração:** pagamento realizado pelo Município à contratada;
- **Prazo máximo:** 10 anos;
- Não recomendado para a delegação dos serviços de saneamento básico:
 - Prazo Inadequado para amortização dos investimentos vultuosos
 - Prazo Inadequado para o planejamento a médio e longo prazo referente aos serviços de saneamento básico
 - O art. 10 do Marco Legal de Saneamento indica que a delegação deve ser por meio de concessão
 - O contrato administrativo comum não permite a separação contábil necessária para os serviços de saneamento básico



Concessão Comum

Lei Federal nº 8.987/1995

- **Remuneração da Concessionária:** cobrança de tarifa diretamente dos usuários
- **Prazo:** deverá ser determinado, sem máximo legal
- Assunção de riscos pela concessionária, a partir da matriz de riscos da contratação
- Não há desembolso de valores pelo Poder Concedente, seja para a remuneração da concessionária ou a realização de investimentos
- Adequada apenas para serviços divisíveis



Parcerias Público-Privadas

Lei Federal nº 11.079/2004

- Todo contrato de concessão que envolva o pagamento de contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado
- Adequada para serviços divisíveis e indivisíveis, em ambas as modalidades
- **Valor mínimo do contrato:** R\$ 10.000.000,00
- **Prazo:** não inferior a 5 e nem superior a 35 anos, incluindo eventual prorrogação
- Aplicam-se, subsidiariamente, algumas as normas da Concessão Comum

Patrocinada

- **Remuneração da Concessionária:** contraprestação pecuniária + arrecadação de tarifas

Administrativa

- **Remuneração da Concessionária:** exclusivamente por meio da contraprestação pecuniária



Remuneração dos Serviços

Política de Remuneração

Definição inicial – Taxa x Tarifa

TAXA	TARIFA
Tem natureza tributária	Preço Público, não tem natureza tributária
Sujeita a isenções tributárias	Podem ser estabelecidos subsídios tarifários aos usuários hipossuficientes
Depende de criação por lei e respeito à anterioridade tributária (cobrança apenas no próximo exercício-financeiro e após 90 dias da publicação da lei)	Decorrente de contrato administrativo
Cobrada dos usuários pelo Município	Cobrada dos usuários diretamente pela Concessionária
Prescrição para cobrança: 5 anos	Prescrição para cobrança: 10 anos
Ônus da inadimplência: Município	Ônus da inadimplência: Concessionária, como regra, podendo ser redistribuído na Matriz de Riscos



Política de Remuneração

Fixação da tarifa

- As tarifas devem ser fixadas pelo Ente Regulador ou Poder Concedente, a partir do preço da proposta apresentada (as taxas são fixadas em lei)
- Podem ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários que não tenham capacidade de pagamento suficiente
- A cobrança pode ser feita de forma conjunta com o IPTU ou outros carnês de cobrança de serviços de saneamento básico
- A estrutura tarifária deverá observar (i) categorias de usuários; (ii) padrões de uso ou quantidade; (iii) quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço; (iv) custo mínimo necessário para disponibilidade adequada do serviço; (v) ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços; e (vi) capacidade de pagamento dos consumidores



Política de Remuneração

Fixação da tarifa

- Devem ser considerados, também, os custos para destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população atendida
- Podem ser levados em consideração (i) as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas; (ii) o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; (iii) o consumo de água e (iv) a frequência da coleta



Política de Remuneração

Fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados

- Fontes de renda não decorrente da cobrança dos usuários
- Os ganhos podem ser compartilhados entre contratante e contratado
- Exemplos: venda de serviços de publicidade nos veículos utilizados para prestação dos serviços, recebimento de resíduos provenientes de outros municípios em estação de transbordo

Reajuste

- Atualização anual **obrigatória** do valor tarifário/da contraprestação pecuniária (art. 37, MLSB)
- Calculado com base em índice inflacionário ou fórmula paramétrica que represente a alteração de custos para prestação dos serviços
- **Não** há discricionariedade do Poder Concedente ou do Ente Regulador. O reajuste só deve ser indeferido apenas se o seu cálculo não observar o contrato/edital



Política de Remuneração

Revisões

- Avaliação da manutenção da equação econômico-financeira do contrato
- **Revisão Ordinária:** realizada periodicamente, em prazo definido no contrato, para reavaliação das condições de mercado, bem como eventual adequação das obrigações contratuais em virtude de alteração legislativa ou tecnológica
- **Revisão Extraordinária:** visa o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, diante de fatos não previstos no contrato, observando a Matriz de Riscos. Mediante pedido formulado pela Concessionária ao Ente Regulador, pode se efetivar das seguintes formas, individual ou conjuntamente:
 - Majoração ou redução da tarifa/contraprestação pecuniária
 - Prorrogação do prazo da concessão
 - Adequação das metas dos serviços
 - Supressão e adição de encargos à concessionária
 - Compensação financeira



Política de Remuneração - PPPs

Contraprestação pecuniária

- É possível, por exemplo, prever que haja uma contraprestação fixa e contraprestação variável (parcela fixa de custos operacionais + parcela variável de custos operacionais), essa última poderá ser reduzida de acordo com o desempenho da concessionária

Fator de desempenho

- Calculado a partir de critérios objetivos de avaliação do cumprimento das metas e indicadores de desempenho pela Concessionária, definidos no contrato
- Poderá gerar desconto que pode incidir no reajuste ou na contraprestação variável, a depender do que prevê o contrato e edital, alternativa comum para incentivar o cumprimento de metas e o melhor desempenho da prestação dos serviços

Contraprestação efetiva

- No exemplo dado, é o valor efetivamente pago à Concessionária, após eventuais reduções da contraprestação variável decorrente do fator de desempenho



Política de Remuneração - PPPs

Garantia Pública

- O Poder Concedente poderá manter garantia da contraprestação pecuniária, a ser acionada em caso de inadimplemento, por meio de:
 - **Vinculação de receitas**
 - **Instituição ou utilização de fundos especiais**
 - **Contratação de seguro-garantia com seguradoras privadas**
 - **Garantia prestada por organismos internacionais, instituições financeiras, fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade**
 - **Outros meios admitidos em lei**
- A forma de garantia, bem como as hipóteses que configuram inadimplemento do parceiro público, deverão ser definidas no contrato.





Obrigado!

Bruno Muehlbauer

Diretor-presidente da Ciclus Ambiental

E-mail: bruno.muehlbauer@ciclusambiental.com.br



UMA EMPRESA DO GRUPO

